

Manual de Ativismo para Estruturas Operacionais

GUIA PARA ATIVISTAS DA AMNISTIA INTERNACIONAL



AMNISTIA
INTERNACIONAL





A Amnistia Internacional é um movimento global de mais de 7 milhões de pessoas que atuam por um mundo onde os direitos humanos sejam usufruídos por todos. A nossa visão é a de um mundo em que todas as pessoas gozem de todos os direitos contemplados na Declaração Universal dos Direitos Humanos e outros documentos internacionais relacionados com os direitos humanos.

Somos independentes de qualquer governo, partido ou ideologia política, interesse económico ou religião e o nosso financiamento vem, maioritariamente, dos nossos membros, apoiantes e doações públicas.

Esta publicação está protegida por direitos de autor, mas autoriza-se a reprodução de materiais para fins não comerciais e educativos apenas com a condição de que a fonte seja devidamente citada.

Para qualquer informação, por favor entre em contato com aiportugal@amnistia.pt.

© Amnistia Internacional – Portugal 2018

Amnistia Internacional – Portugal
Rua dos Remolares, N.º7, 2.º
1200-370 Lisboa
www.amnistia.pt



Índice

0. Introdução	5
1. Manifesto de Ativismo	7
2. Estruturas Operacionais da AIPT	11
2.1 Tipos de Estruturas Operacionais da AI – Portugal	12
2.2 A organização interna das Estruturas Operacionais	13
3. Como formar uma Estrutura Operacional - a fase “núcleo”	19
3.1 Fase inicial	20
3.2 Sessão informativa	22
3.3 Acompanhamento posterior	23
4. O desenvolvimento da Estrutura - a fase “grupo”	25
4.1 Ciclo de gestão de Ativismo	26
4.2 A formação no grupo	28
4.3 Ferramentas para o trabalho da Estrutura	29
5. Ativismo e mobilização - Ações das estruturas operacionais	33
5.1 Ações prioritárias de mobilização: sair à rua e mobilizar as pessoas	34
5.2 Trabalhar a favor de pessoas em risco	36
5.3 Ativismo de rua: concentrações e ações simbólicas	37
5.4 A Educação para os Direitos Humanos	40
5.5 O trabalho com os órgãos de comunicação social locais / temáticos	41
Anexos	43



Introdução

Apresenta-se um manual de enquadramento e ação das estruturas operacionais da Amnistia Internacional – Portugal.

As estruturas operacionais são os grupos de ativistas, membros da Amnistia Internacional – Portugal que localmente, por temática de direitos humanos ou por sector profissional ou etário desenvolvem atividades de ativismo e campanhas pelos direitos humanos em Portugal.

As estruturas operacionais são o elemento chave da presença da Amnistia Internacional em todos o país. São o garante da nossa descentralização.

O presente manual destina-se a todas as pessoas que fazem parte das estruturas operacionais e constitui-se como um guia orientador para a organização interna da estrutura, para a ação da estrutura e, finalmente, textos resumo sobre direitos humanos e a Amnistia Internacional.

Oxalá ele possa ser útil para que o nosso ativismo por um mundo onde todas as pessoas possam usufruir de direitos humanos tenha maior impacto e eficácia!



Manifesto de Ativismo da Amnistia Internacional

1

Manifesto de Ativismo da Amnistia Internacional

De forma a atingirmos os objetivos estratégicos do nosso movimento, até 2019 teremos transformado o nosso ativismo pelos direitos humanos e inspirado novos públicos a levarem a injustiça a peito. Teremos envolvido muitas mais pessoas jovens e ter-nos-emos tornado num movimento de pessoas maior, mais forte e mais diverso e relevante para o nosso mundo em mudança – com capacidade reforçada para fazer uma diferença tangível nas vidas das pessoas.

1. Envolvimento e Mobilização

Teremos conversas relevantes e regulares com os nossos apoiantes existentes e comunidades, tal como chegaremos a novos. Trabalhando em conjunto, teremos um maior impacto sobre os direitos humanos. Estaremos prontos para ir de encontro a necessidades de direitos humanos específicas, e teremos um registo de mais pessoas a assumirem ação mais eficaz, levando a maior mudança.

2. Crescimento

O nosso movimento será maior, mais amplo, mais diverso e mais eficaz. Teremos crescido em número de ativistas. Faremos corresponder o número aumentado de ativistas a um ativismo mais eficaz.

3. Envolvimento da Juventude

As pessoas jovens terão um papel chave em dirigir e inspirar todas as áreas do nosso trabalho. Reforçaremos a colaboração intergeracional sustentada por confiança mútua e liderança partilhada.

4. Participação Ativa

Ativistas, parceiros, detentores de direitos e defensores dos direitos humanos estarão no coração das nossas campanhas em todas as etapas. Possibilitaremos que influenciem os processos e decisões que afetam as suas vidas e/ou as campanhas da Amnistia Internacional.

5. Tecnologias de alavancagem

Testaremos os limites do que a tecnologia pode fazer pelo nosso movimento. Exploraremos o potencial da tecnologia para nos ajudar a atingir os nossos objetivos estratégicos e construir o poder do nosso ativismo global, enquanto garantimos que continuamos localmente relevantes.

6. Modelos de organização de Ativismo

Teremos evoluído nos nossos modelos organizativos, transformado as nossas estruturas ativistas e alinhado os nossos processos internos para gerar ativismo relevante e eficaz.



Estruturas

Operacionais

da Amnistia Internacional - Portugal

2

Tipos de Estruturas Operacionais da AI – Portugal

São vários os tipos de Estruturas Operacionais existentes.

- a) Núcleos Locais
- b) Núcleos Setoriais
- c) Grupos Locais;
- d) Grupos Setoriais;
- e) Núcleos e Grupos de Estudantes;
- f) Cogrupos Temáticos

As estruturas são na sua fase inicial denominadas por “núcleos”. Após a fase inicial de formação da estrutura, esta passará à designação de “grupo”, mediante as condições definidas nas NEREOP. Apenas os cogrupos são denominados de cogrupo desde a sua criação.

Há vários tipos de grupos. Os grupos locais, referem-se à sua área de atuação geográfica. Os grupos setoriais, constituem-se de ativistas agregados a um setor de atividade profissional ou com características muito específicas e comuns dos seus elementos como é exemplo a REAJ - Rede de Ação Jovem. Os grupos universitários referem-se a pessoas agregadas consoante uma faculdade ou universidade. Os grupos de estudantes referem-se a grupos em escolas do ensino básico e secundário.

As Estruturas Operacionais

- São formadas por um mínimo de dois membros da AI - Portugal.
- Utilizando as técnicas de trabalho da organização, realizam e reportam, pelo menos, uma ação anual a favor da promoção e defesa dos direitos humanos e procura divulgá-las na sua localidade.
- É coordenado diretamente com a Equipa Executiva (Estruturas Operacionais e voluntariado) para desenvolver o seu trabalho.
- Recebem da equipa executiva propostas de ações de mobilização.
- Não é necessário que estes grupos tenham um local próprio, embora devam ter um local de reunião para se encontrarem, a fim de trabalharem juntos sempre que necessário e no mínimo uma vez por mês.

■ Grupos Juvenis de Ativismo da Amnistia Internacional

Os grupos juvenis na Amnistia Internacional são parte importante do nosso ativismo. São grupos de ativistas juvenis e compreendem todos os grupos locais, setoriais ou temáticos de jovens e os grupos de estudantes universitários da Amnistia Internacional. Integram-se neles ativistas com idades compreendidas entre os 18 e os 25 anos, aproximadamente. Também podem formar parte do grupo, algumas pessoas que não cumpram o requisito da idade, tal como pessoas entre os 14 e 18 anos ou mais velhos sempre que contem com o aval dos membros que coordenam.

Os grupos coordenam-se diretamente com a área de Estruturas e com a área de EDH e Juventude da Equipa Executiva. Os grupos da rede de ação jovem organizam-se por locais/regiões do país. Há ainda os grupos estudantis e universitários, que segundo as NEREOP têm uma natureza diferente dos grupos da rede de ação jovem. As propostas de ação para estes grupos adaptam-se ao calendário académico, ou seja, recebem propostas entre os meses de outubro e junho.

2.2

A organização interna das Estruturas Operacionais

Os grupos devem desenvolver certas tarefas básicas que garantam o cumprimento da sua função e facilitem a sua organização interna.

■ As tarefas básicas a desempenhar

- Acordar as ações prioritárias, segundo o plano operacional desse ano.
- Planificar e preparar as ações e o orçamento das mesmas.
- Consultar e gerir o email da Estrutura, pelo menos semanalmente.
- Coordenar esforços com a equipa executiva na preparação das atividades.
- Levar a cabo a organização logística necessária para a realização de ações públicas, como autorizações e convites da Estrutura.
- Informar a equipa executiva sobre as atividades realizadas durante o ano.
- Captar e envolver novos ativistas através de folhetos nas ações de rua.
- Fazer divulgação das ações através das redes sociais e órgãos de comunicação social locais.

■ Distribuição de tarefas

O grupo deve contar desde o primeiro momento com uma distribuição equilibrada das tarefas. As responsabilidades mínimas são:

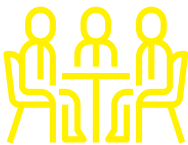
- **Coordenador/a (obrigatoriamente membro da AI - Portugal):** Assegurar uma comunicação fluida com a equipa executiva e o cumprimento do calendário e da distribuição de tarefas. O/a coordenador/a deve também ser o/a responsável pelo acolhimento de novos membros e ativistas da Estrutura.
- **Tesoureiro/a (obrigatoriamente membro da AI - Portugal):** gerir de modo responsável e idóneo os fundos angariados e providenciados em prol dos direitos humanos

As Estruturas podem ainda designar outros membros, tais como:

- **Secretário/a:** Secretariar as reuniões e encontros da Estrutura, apoiando o/a coordenador/a.
- **Responsável de formação e acolhimento:** que coordenará a área de EDH e o acolhimento a novos membros e ativistas
- **Responsável de Comunicação:** que coordenará o trabalho de comunicação e presença da Estrutura no site, redes sociais e órgãos de Comunicação Social Locais.
- **Responsável de campanhas e dos Casos de Indivíduos em risco.**

■ As reuniões de grupo

Recomenda-se que o grupo se reúna, pelo menos **uma vez por mês**, com o objetivo de programar e preparar ações propostas pela Equipa Executiva ou de sua iniciativa no âmbito das competências das Estruturas. As reuniões são um espaço para partilhar informação e propostas de ação recebidas, identificar e atribuir as atividades a realizar para cumprir a ação.



Convém agendar as reuniões com antecedência e que a pessoa encarregue da coordenação envie um memorando ou pelo menos confirme a participação do resto dos membros à mesma. É recomendável preparar uma breve ordem de trabalhos do dia sobre as questões a tratar, os acordos alcançados e a distribuição do trabalho. Devem ficar registados por escrito em minuta de ata. É importante que a ata seja distribuída por todos aqueles que integram o grupo, tendo assistido à reunião ou não, para que toda a gente esteja informada das atividades em prática.

Geralmente será a pessoa que coordena o grupo quem propõe a ordem de trabalhos do dia e gere também a reunião, tentando que toda a gente tenha a oportunidade de participar e assegurando-se que a distribuição de tarefas estipulada fique clara. A reunião é uma boa altura para rever a as propostas

recebidas no email da Estrutura.

O planeamento do trabalho

O planeamento é uma ferramenta fundamental que nos permite organizar o nosso trabalho e estabelecer as nossas prioridades. Portanto, convém que o grupo planifique as atividades a realizar no início do ano e, com base neste plano, estabeleça um calendário de reuniões. Para elaborar a sua planificação é necessário conhecer as atividades anuais previstas pela Secção no seu plano operacional anual.

A prestação de contas

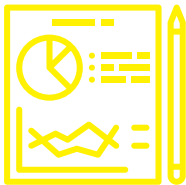
As Estruturas têm a responsabilidade de reportar anualmente à Equipa Executiva ao Movimento as atividades realizadas, enviando relatórios da seguinte forma:

- Por cada ação que realizem, devem preencher uma ficha que será o **Relatório de Atividade**¹.
- Uma vez por ano, no mês de dezembro, devem enviar informação sobre o que fizeram durante o ano todo através do **Relatório Anual de Atividades**².

Todas as fichas/relatório deverão ser enviadas para o email ativismo@amnistia.pt gerido pela equipa executiva. Tudo o que as Estruturas reportam à equipa executiva, serve para prestar contas à Secção e ao Movimento.

Com estes dados é feito um relatório sobre a situação das Estruturas que são apresentados no Conselho Geral e na Assembleia Geral inseridos no Relatório anual de Atividades da Secção portuguesa da AI - Portugal, pelo que é imprescindível apresentá-lo no prazo estipulado.

Por outro lado, as Estruturas também devem responder aos pedidos da Equipa Executiva sempre que estes solicitem informações e de acordo com o estipulado nas NEREOP.



1 Modelo já existente

2 Idem.





■ A Estrutura conta com que materiais para poder levar a cabo a sua ação?

Para levar a cabo o seu trabalho, o grupo conta com uma pessoa de referência na Equipa Executiva encarregue de lhes enviar a informação correspondente sobre as ações prioritárias de mobilização, assim como de lhes facilitar o acesso aos materiais.

Para levar a cabo o seu trabalho as Estruturas contam com:

- Uma conta de correio eletrónico.
- Acesso à Extranet.
- Um pack de identidade visual (bandeira, coletes, etc) fornecido pela Equipa Executiva para ações públicas.
- Materiais específicos para as ações e sua divulgação geral: relatórios, postais, folhas de recolha de assinaturas, folhetos de campanhas, comunicados de imprensa, etc.

■ Como aceder à informação e materiais necessários para atuar?

- **Endereço eletrónico:** O grupo dispõe de uma conta de email da Amnistia Internacional. É recomendável revê-la **periodicamente (pelo menos duas vezes por semana)**, uma vez que é o canal de comunicação principal dentro da organização. Todos os ativistas do grupo, que estejam associados, devem ter a possibilidade de aceder à informação partilhada para este recurso, com distribuição da informação por parte da coordenação. Cabe à coordenação definir os níveis de acesso a este email, tendo em conta que apenas membros da Amnistia Internacional – Portugal devem poder aceder ao email diretamente.
- **Extranet:** O grupo tem um nome de utilizador e palavra-passe para aceder à Extranet da AI - Portugal. Recebe as novidades da Extranet através do email e é uma ferramenta que deve utilizar frequentemente. A partir daí, é possível descarregar um grande número de documentos úteis para a sua atividade
- **Pedidos de material:** Os pedidos de material podem ser feitos através da Extranet, ou através email para ativismo@amnistia.pt.

NÃO ESQUECER:

1. As Estruturas da AI-Portugal não têm autonomia financeira.

2. São receitas das Estruturas:

- a) A primeira quota dos membros angariados por estas;
- b) Os fundos angariados de terceiros para apoio à realização das suas atividades, dentro dos limites prescritos pelas normas da Amnistia Internacional e sempre tendo em conta a alínea d) do n.º 1º do art.º 2.º das NEREOP;
- c) Um mínimo de 1% das receitas brutas do orçamento anual da Secção, através do Fundo de Apoio às Estruturas criado para a gestão e atribuição desta verba.

É obrigatório manter registo de contabilidade (entradas e saídas, bem como comprovativos de despesas).

As Estruturas Operacionais podem ter conta bancária, segundo procedimentos indicados pela equipa executiva. As contas são no Montepio Geral e necessitam, no mínimo, de dois titulares.

Como é o grupo financiado?

Os grupos são financiados através do trabalho de angariação de fundos da equipa executiva da AI – Portugal. Serão financiados por todas as ações de campanhas, comunicação e ativismo que desenvolverem, sendo-lhes fornecidos materiais para desenvolver trabalhos neste âmbito das campanhas globais.

São ainda financiados pelas suas próprias ações de angariação de fundos, pela primeira quota de cada novo membro da AI – Portugal que recrutarem (para o grupo) e pelo mecanismo do **FAE – Fundo de Apoio às Estruturas** em dois modos:

- Montantes inferiores a 100€ - diretamente aprovados pelo Diretor Executivo, com seguimento para quem da equipa executiva se encarregará de apoiar e acompanhar o orçamento de ações.
- Montantes superiores a 100€ - por candidatura aprovada pela Direção da AI – Portugal, com três fases de candidaturas por ano.

Todos os montantes e reembolsos feitos às Estruturas ou a qualquer elemento dos Órgãos Sociais ou equipa executiva são feitos contra entrega de factura da despesa feita e previamente aprovada, em nome da Amnistia Internacional – Portugal com o NIF 501223738.

Em casos onde seja necessário, podem ser adiantados, mediante declaração de recebimento e compromisso de entrega posterior de facturas em nome da Amnistia Internacional – Portugal, com o NIF: 501223738.


Angariação de fundos em estruturas operacionais

As estruturas podem desenvolver ações de angariações de fundos para as suas atividades. Podem fazê-lo através da venda de *merchandising* da secção, entre outras atividades propostas pela equipa executiva ou de sua própria iniciativa e com conhecimento e aprovação do departamento de angariação de fundos da equipa executiva.

PARA SABER MAIS...

Consultar os seguintes documentos:

- Plano Operacional e Orçamento da AI - Portugal em exercício;
- Plano Estratégico plurianual da Amnistia Internacional – Portugal;
- NEREOP – Normas de Enquadramento e Relacionamento das Estruturas Operacionais da AI - Portugal
- Regulamento do FAE – Fundo de Apoio às Estruturas
- Modelo de ficha de atividade das Estruturas
- Modelo de relatório anual das Estruturas Operacionais



Como formar uma Estrutura Operacional

- a fase “núcleo”

O processo de criação de cada grupo de ativismo varia segundo as particularidades de cada localidade, a existência prévia ou não de uma estrutura da AI, o seu tamanho, número de membros, etc. Assim, esta estratégia é genérica para orientar o trabalho de criação de um grupo em qualquer localidade e poder incorporar boas práticas e aprendizagens de cada processo.

3

Fase inicial

- Contacto com a Equipa Executiva sobre a intenção de iniciar uma nova estrutura. Que depois agiliza uma sessão de esclarecimento com um grupo restrito ou aberta ao público para recrutamento e informação sobre o processo de criação de um novo grupo de ação em determinada localidade ou setor e dos passos seguintes a dar.
- Procura do espaço para a sessão de esclarecimento, com preferência um espaço cedido que seja num local conhecido, com projetor, som e com capacidade mínima para 15/20 pessoas.
- Definição da data e hora da sessão inicial de esclarecimento: sendo melhor um dia de semana, entre segunda e quinta-feira; ao fim da tarde, a hora mais propícia a uma boa assistência. Ter no entanto em conta outras atividades que possam ter lugar na mesma altura a fim de escolher uma boa data, com maior potencial de sucesso e mobilização.

Convocatória para a sessão de esclarecimento inicial

- Avaliar primeiro quais serão os municípios a contactar, segundo as zonas de influência da localidade onde se vai criar a estrutura.
- Criar o evento no site da AI – Portugal e divulgá-lo nas redes sociais e órgãos de comunicação social locais.
- Envio de email a todos os membros e apoiantes dessa região solicitando inscrição de confirmação (segmentar a Base de Dados tendo em conta os códigos postais e se essas pessoas aceitam receber emails).
- Cartas para as que não têm email (se possível).
- Chamada telefónica para confirmar as pessoas que responderam se possível).

Contactos com outros espaços para divulgar a convocatória da sessão de esclarecimento

- Universidade (departamentos de cooperação, voluntariado etc.).
- Escolas de ensino superior (serviços de ação social, faculdades, departamentos, etc.)
- Instituições que trabalhem temáticas de informação de âmbito apropriado (juvenil/voluntariado em municípios, administrações, igrejas, etc).



- ▮ Outras organizações que trabalham por DH (que trabalhem temas de imigração, mulheres, menores, jovens, empresas, etc).
- ▮ Câmara Municipal (vereadores que aprofundem os temas de voluntariado/ juventude/solidariedade).

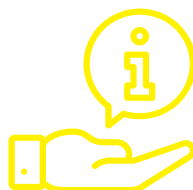
▮ **Divulgação da sessão:**

- ▮ Elaborar layout/cartaz que contenha a informação da sessão e que possa ser partilhado nas redes sociais.
- ▮ Twitter AI: elaborar alguns tweets e enviar para a Internet. Pedir retweets a contas do local com muitos seguidores e/ou de temas que possam estar relacionados.
- ▮ Facebook AI: informação sobre a convocatória na página da sede.
- ▮ Estratégia com meios de comunicação locais: rodapé do jornal local, comunicados de imprensa sobre a convocatória, divulgação online, etc.
- ▮ Pedir divulgação de envio de emails e informação nas redes sociais aos contactos.



3.2

Sessão informativa



Duração: 1 hora e meia.

I 1ª Parte: Conhecer as participantes. Avaliar o perfil das participantes para determinar o melhor modo de apresentar a AI, conforme os conhecimentos da organização que os participantes tiverem. Perguntar as expectativas sobre a sessão de esclarecimento.

I 2ª Parte: Explicação geral da Amnistia Internacional.

I 3ª Parte: Explicação das estruturas com exemplo de estrutura próxima que acompanhe a sessão informativa (se possível).

I 4ª Parte: Dúvidas e questões.

I 5ª Parte: Em caso de haver participantes suficientes, assinatura de documento de solicitação de criação de Estrutura dirigida à Direção da AI - Portugal.

I 6ª Parte: Explicar os próximos passos a seguir: planificar próximas reuniões do grupo e definir a data para uma formação inicial aproximadamente um mês depois da primeira visita.



3.3

Acompanhamento posterior

- Verificação dos dados (de quem é membro) da folha do requerimento à Direção para criação da Estrutura e seu envio à Direção para decisão;
- A Direção aprova a criação do grupo.
- Enviar informações sobre a reunião de Direção à Estrutura, comunicando a aprovação ou não da sua criação.
- Solicitação de abertura de correio eletrónico à Estrutura, introdução à extranet e sharepoint de materiais, aos sistemas de comunicação aos regulamentos e documentação de apoio às Estruturas
- Concretizar o plano de formação de grupo e marcar a data de formação inicial (aproximadamente um mês depois da criação do grupo).
- Definir com os membros fundadores os seus papéis e responsabilidades na Estrutura; bem como estabelecer a periodicidade das eleições, recomendando-se mandatos de no mínimo 1 ano e no máximo 3 anos, sem que as coordenações se mantenham mais de dois mandatos consecutivos, à semelhança da direção da AI – Portugal.
- Apoio ao grupo na criação da ordem de trabalhos das primeiras reuniões e envio de circulares sobre a ações de mobilização.
- Em caso de necessidade explicação sobre a utilização de software “open office”.
- Apoio específico nas tarefas atribuídas aos novos membros por parte da equipa executiva.
- Inscrever a estrutura nas secções específicas da Extranet para grupos de ação e inserir o email da estrutura na respetiva base de contactos das estruturas no *sharepoint* das estruturas.



O desenvolvimento da Estrutura

- a fase “grupo”

Uma Estrutura Operacional da AI - Portugal deve contribuir para o desenvolvimento da Secção como um todo e de si própria em particular. Nesse contexto, os elementos da estrutura devem concentrar-se em elaborar e colocar em prática processos e mecanismos que apoiem a incorporação adequada de mais pessoas no ativismo.

Para assegurar o desenvolvimento da estrutura é imprescindível que o grupo conte com ativistas que assumam esta dupla função: promover o crescimento da estrutura e a formação dos seus membros, tendo em conta o ciclo de gestão de ativismo e o incentivo à liderança partilhada, para que as pessoas se possam ir substituindo entre si nas suas responsabilidades no seio da Estrutura e esta não fique dependente de coordenações que se prolongam sem fim no tempo.



Ciclo de gestão de Ativismo

O ciclo de gestão de ativismo numa Estrutura Operacional tem várias fases: a procura de novos ativistas; o primeiro contacto com essas pessoas, uma conversa / entrevista inicial, o acolhimento, a indução e formação, o acompanhamento e capacitação, a saída programada.

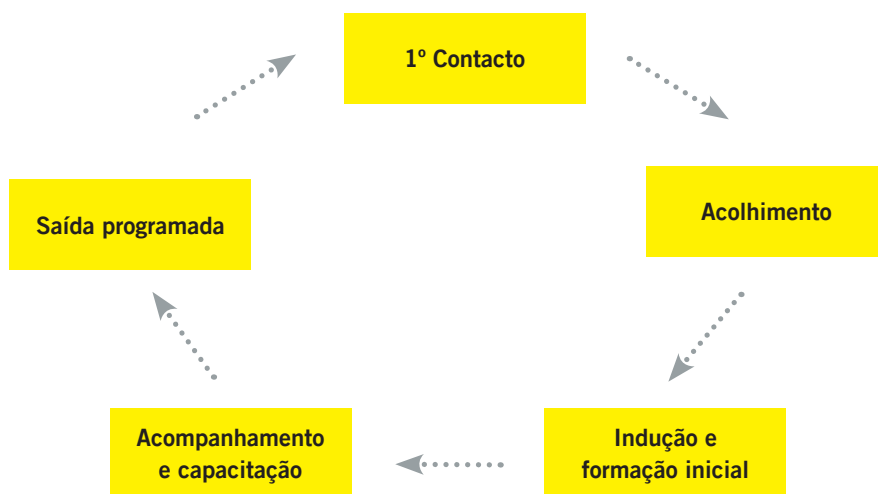


Figura 1. Ciclo de gestão de ativismo

A procura de novos ativistas: cada grupo encarrega-se de dar a conhecer o seu trabalho e oferecer a possibilidade de se incorporarem como ativistas ao mesmo, utilizando, para isso, diversos mecanismos: a página web da AI, os seus eventos públicos, redes sociais ou publicando anúncios nos sites relacionados com o voluntariado, como é exemplo o site <http://bolsadovoluntariado.pt>.

O primeiro contacto: Assim que alguém mostre interesse em integrar a Estrutura, é importante estabelecer contacto imediatamente. A pessoa é convocada para uma entrevista ou sessão em que se vai dar informação e pode-se conhecer melhor a mesma.

A motivação é a chave para a permanência das pessoas que integram o ativismo.

Tentamos que a organização e as tarefas que desempenhamos sejam apelativas.

Para além de explicar de forma geral o trabalho da Amnistia Internacional, trata-se de dizer como é o grupo, como funciona e o tipo de tarefas que levam a cabo aqueles que o integram.

Convém ter preparado um pacote atualizado de informação básica para quem se aproxima da organização. **Se quisermos abranger algumas tarefas concretas, essa é a altura ideal para explicar o que é necessário.**

- I O acolhimento:** A pessoa que integra deve sentir-se bem-vinda desde o primeiro contacto. Tem de se mostrar a sala do grupo (caso exista), apresentar a pessoa nova a todas as pessoas que compõem a equipa e convidá-la a assistir às reuniões. Geralmente, a nova pessoa irá agradecer que lhe peçam alguma tarefa para desenvolver e assim se sentir útil e motivada. Mas não é aconselhável depositar uma grande responsabilidade desde o início.
- I A indução e formação:** Esta pessoa, recém-chegada, deverá realizar um processo de formação inicial que a ajude a situar-se na organização, a aprender as suas linhas de trabalho e a saber como é a colaboração dentro do grupo que integra.
- I O acompanhamento e capacitação:** Durante as primeiras semanas, a pessoa responsável pela gestão do ativismo do grupo (coordenador ou responsável de acolhimento), deve manter um contacto fluido com a nova pessoa em que se possa detetar possíveis dificuldades que esteja a ter na sua integração e se assegure que conhece e dispõe dos recursos necessários para se integrar e desempenhar as tarefas que lhe atribuíram.
- I A saída programada:** É mais uma fase do ciclo do ativismo. Uma pessoa pode cessar a sua colaboração ou modificar a modalidade do ativismo em que colaborava, por vários motivos; também o grupo pode exigir a saída de um dos membros. Este momento requer especial atenção e zelo por parte dos elementos do grupo.

A liderança da Estrutura deve ainda preparar sempre os elementos para a suceder. Assim a Estrutura nunca fica dependente de uma pessoa, tornando-se sustentável e duradoura. A primeira preocupação de um novo coordenador deve ser identificar e preparar futuras líderes da Estrutura que o possam suceder.

A formação no grupo

Uma vez finalizado o período de aprendizagem e acolhimento inicial, a formação deve continuar a ser uma componente permanente nas atividades do ativismo. O trabalho diário na Amnistia Internacional, em si mesmo, é uma excelente ferramenta de formação sobre os objetivos e métodos da organização e sobre questões gerais relacionadas com os direitos humanos; mas não é suficiente.

Os grupos têm à sua disposição ferramentas específicas de formação que a pessoa responsável pela formação deve conhecer e promover.

- I Manuais de Campanhas e de EDH:** manuais da secção sobre as várias campanhas globais da Amnistia Internacional, manuais dinamizadores e formadores em Educação para os Direitos Humanos
- I Manual para Estruturas: Percorrer com os novos ativistas as principais ideias deste manual que tem em mãos:** estabelecer os conhecimentos mínimos, capacidades e atitudes que qualquer ativista deve ter para poder desenvolver-se adequadamente enquanto ativista no seu grupo.
- I Sessões de formação no grupo:** Alguns grupos prorrogam e complementam a formação contínua dos seus ativistas quando detetam necessidades ou um interesse por um tema concreto de formação para grande parte das pessoas. Nesses casos, a pessoa ou equipa responsável de formação pode organizar uma ou mais sessões de formação específicas. Nestes casos e sempre que necessário, o site da AI é uma excelente ferramenta para saber mais sobre determinados assuntos de direitos humanos na sua página de pesquisa: <https://www.amnistia.pt/pesquisa>
- I Participação em reuniões de cariz nacional:** O Encontro de Estruturas de modo especial, mas também o Conselho Geral (composto por Estruturas e outros Órgãos e elementos) e a Assembleia Geral (de membros) oferecem oportunidades de formação para os seus participantes. Uma vez que nem todos os membros do grupo participam nessas reuniões, é importante que quem participa, partilhe depois de forma sistemática ao resto do grupo os assuntos tratados que dizem respeito ao ativismo. A secção organiza ainda outros momentos de formação presencial: EDH, Liderança, etc. Há ainda o email do grupo, bem como o site e a extranet com vários materiais úteis a um maior conhecimento de Direitos Humanos e da Amnistia Internacional.

Ferramentas para o trabalho da Estrutura

Seguidamente, apresentamos um conjunto de recursos e ferramentas imprescindíveis para que as ativistas desenvolvam a sua colaboração para a defesa dos direitos humanos.

A extranet: o espaço principal de comunicação da Secção

A extranet é um serviço para um grupo fechado de utilizadores. Ou seja, trata-se de uma página web privada, à qual pessoas alheias do grupo não podem aceder. Assim, é a página web que oferece conteúdos ao ativismo da Amnistia Internacional em Portugal. Nela pode-se encontrar, por exemplo, a correspondência semanal completa, uma agenda de eventos organizados pela Amnistia Internacional, o “Quem é Quem” da Secção, um blog de notícias internas, fóruns de discussão e um sistema para fazer pedidos de materiais online, o centro de documentação...



Para que serve a Extranet?

- ▮ Para melhorar a comunicação interna na nossa Secção. Através da Extranet, os ativistas da Amnistia Internacional podem aceder a informação relevante: notícias, atividades, circulares e documentos, etc., e manterem-se devidamente informados sobre o percurso das nossas atividades.
- ▮ Para interagir. Os utilizadores não recebem apenas informação, como também podem enviá-la. Isto converte-a numa ferramenta de comunicação muito útil numa organização como a nossa, que elabora, num ano, muitas atividades diferentes.

Como se acede à Extranet?

Para aceder à Extranet, só é necessário ligar-se ao seguinte endereço:
<http://www.sites.amnistia.pt/extranet>

Aparece uma janela em que devemos introduzir o nosso nome de utilizador e palavra-passe. Clicamos em “Entrar” e já estamos na Extranet.

Qualquer pessoa pode aceder à Extranet?

A Extranet contém, da mesma forma que as caixas dos correios eletrónicos das Estruturas, informação de carácter interno da nossa organização. Por isso, apenas ativistas no ativo e que sejam membros da Amnistia Internacional, podem e devem aceder a ela.



Pede à coordenação do grupo os dados de acesso para acederes à Extranet.

Não te esqueças que não se deve dar, em caso algum, as palavras-passe a utilizadores fora da organização.

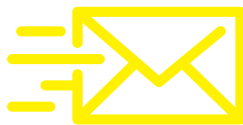


O correio eletrónico do grupo

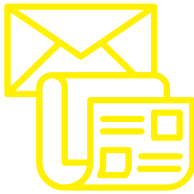
Todas as estruturas operacionais dispõem de uma conta de correio eletrónico criado por elas. Esta conta é um dos canais principais para comunicar com outras estruturas e/ou pessoas da equipa executiva ou órgãos sociais em nome da Estrutura.

Algumas recomendações gerais para o uso adequado do correio eletrónico são:

O email da equipa representa a Estrutura e, externamente será percecionada como sendo da Amnistia Internacional, pelo que deves ter um cuidado especial em usá-lo.



- Se enviases emails através da conta da estrutura, assegura-te que a mensagem cumpre com os padrões de competência que se espera da Amnistia Internacional. Não utilizes linguagem ofensiva.
- Utiliza o campo *BCC* quando enviases mensagens a várias pessoas que não deveriam saber os nomes e endereços de email dos outros destinatários da tua mensagem (por exemplo, uma lista de distribuição que contenha os nomes dos contactos). Constitui um dever a proteção e a privacidade dos dados que as pessoas nos confiam.
- Faz a compressão dos teus ficheiros (ZIP) para reduzir o tamanho dos ficheiros anexados ou utiliza o *sharepoint* ou outras plataformas de envio e partilha de documentos.
- Não enviem mensagens com brincadeiras, imagens, conteúdo sexual explícito ou pornografia.
- Não reenviem mensagens correntes (por exemplo aquelas mensagens que pedem para reenviar a mais dez pessoas para que um desejo se cumpra).
- Não confies nos relatórios de entrega ou de visualização; podem ser desativados em muitos sistemas



A newshub periódica via email - uma ferramenta básica de comunicação

O email periódico com as notícias dos assuntos a serem trabalhados na semana ou mês seguinte é a ferramenta básica que proporciona informação aos grupos sobre as atividades desenvolvidas pela Secção, as propostas de ação, as convocatórias para os seminários de formação ou outras reuniões, a possibilidade de participar num debate, etc. Conhecer este recurso é a chave para um bom funcionamento do grupo. Cada email é enviado sempre para o endereço de email da Estrutura.

Através do mesmo, enviam-se as circulares com as ações prioritárias de mobilização e ativismo.

O email de ativismo [ativismo@amnistia.pt] é uma ferramenta essencial para a mobilização.

É deste endereço que são feitas todas as comunicações às estruturas: sugestões de ação acerca dos diferentes temas de trabalho da Amnistia Internacional, informações gerais e boas notícias.

A consulta ao email permite ao grupo, assim, estar informado dos êxitos e progressos na defesa dos direitos humanos e, por sua vez, dispor de informação útil para levar a cabo diversas ações de mobilização.

É um endereço de email que congrega todas as mensagens enviadas às estruturas e para as quais as estruturas poderão e deverão escrever a solicitar apoio ou materiais.



Ativismo e mobilização

Ações das estruturas operacionais

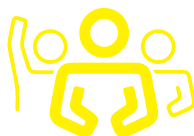
Queremos dar a conhecer as violações dos direitos humanos e o trabalho que a Amnistia Internacional leva a cabo para contribuir para a sua resolução. Por isso, é muito importante levar as nossas mensagens à rua. Esta é, precisamente, uma das funções principais de um grupo: realizar ações de mobilização a partir dos temas de trabalho da Amnistia Internacional.

5

Ações prioritárias de mobilização: sair à rua e mobilizar as pessoas

São propostas de mobilização sobre direitos humanos, desenhadas a partir do movimento internacional ou da equipa executiva da secção, no âmbito do plano operacional aprovado em vigor ou no âmbito do protocolo de resposta a crises de direitos humanos.

Estas propostas são enviadas às estruturas através do email ativismo@amnistia.pt Nele seguirão sugestões para que as Estruturas organizem atividades de rua, geralmente ligadas a um propósito específico de uma campanha global, tema prioritário ou do protocolo de resposta a crises.



Para realizar todas estas ações, é preciso que o grupo realize uma **gestão adequada do ativismo**, através da qual se vão identificar as tarefas e os perfis de ativistas necessários (ativistas de grupos, de apoio, pontuais ou peritos) para desenvolver cada uma das atividades. Também será necessário que utilizem o *pack* de identidade visual disponível, assim como os materiais recomendados para as ações.

É importante que a Estrutura se conheça a si mesma e às suas capacidades e disponibilidades.

A inação ou o híper ativismo poderão levar à desmotivação dos elementos da Estrutura, e a ações mal sucedidas o que pode contribuir para conflitos, frustração e desânimo.

É tão importante dizer sim, como dizer não. A Estrutura deve saber priorizar o âmbito das suas ações, reservando ainda tempo e capacidades para responder a crises com ações urgentes.

Para realizar atividades recomendam-se alguns procedimentos:

- I Pedir autorização:** Será necessário pedir com antecedência suficiente uma autorização à Câmara Municipal de ocupação de espaço público. Um processo simples que garante que não tenhamos dificuldades para instalar materiais se assim for necessário.
- I Onde e quando:** Deve-se procurar um sítio movimentado e assegurar-se que o vai estar à hora da instalação dos materiais e evento. Os locais escolhidos devem ter sempre em conta o encontro com o público-alvo da nossa ação. Por exemplo, se um grupo quer fazer uma recolha de assinaturas em torno da celebração do dia 10 de dezembro - Dia Internacional dos Direitos Humanos - recomenda-se fazer a recolha numa praça central e num horário movimentado.
- I A atenção às pessoas:** Deve-se assegurar, organizando os turnos correspondentes, que vai haver sempre, pelo menos, duas pessoas para dar assistência a quem se aproxime do centro da ação de ativismo. Além de serem sempre amáveis, incluindo com quem se aproxima para nos criticar, é importante que as pessoas que participam na ação estejam bem informadas, conheçam bem os materiais que se oferecem, que possam explicar com clareza o motivo pelo qual se está a pedir assinaturas, se for o caso, que conheçam a campanha que se está a promover e que possam dar alguma informação sobre o trabalho que o grupo e a Amnistia Internacional realizam;
- I As folhas de assinaturas:** Muitas vezes, a Equipa Executiva fornece folhas de assinaturas com casos de vítimas de abusos de direitos humanos, trabalhados nas diferentes campanhas ou ações em vigor. Os grupos são ainda convidados a “apadrinhar” casos de vítimas de abusos de direitos humanos que a Organização trabalha e advoga em favor.

No caso do grupo querer elaborar as suas próprias folhas de assinaturas, é importante que não se esqueçam de incluir uma legenda relativa à Lei de proteção de Dados Pessoais, informando a finalidade, uso e responsabilidade da informação obtida e recordando o direito a aceder, modificar, bloquear ou cancelar os dados.

- I Recrutar novos ativistas:** Em todas as atividades que o grupo realize, deve aproveitar a ação como um meio para conseguir novos e novas ativistas para o grupo, uma vez que toda a atividade pressupõe dar-nos a conhecer. Podem ainda surgir pessoas interessadas em colaborar ou participar ativamente na organização. Devem ser acolhidas e informadas dos passos a seguir.



5.2

Trabalhar a favor de pessoas em risco

A Amnistia Internacional Portugal tem um diretório de casos. Esta é uma das técnicas principais da Amnistia Internacional para trabalhar a favor de vítimas de abusos de direitos humanos e/ou de indivíduos em risco.

A Estrutura pode escolher ou pedir que lhe seja atribuído um caso da Amnistia Internacional (geralmente casos que fazem referência a prisioneiros ou prisioneiras de consciência para aqueles que querem conseguir-lhes liberdade).

Com um caso atribuído, a Estrutura pode começar a planificar as ações que vai fazer em relação a ele, tendo em conta que podem passar meses ou anos até que se resolva ou se encerre. Por isso, pode dar a conhecer o caso aos meios de comunicação social locais, organizar atos simbólicos a seu favor, pedir às autoridades, instituições e ONGs locais que intervenham, etc.

Ativismo de rua: concentrações e ações simbólicas

As ações de rua em geral estão relacionadas com algumas das campanhas globais em prática. Em muitas ocasiões são propostas pela Equipa Executiva, mas também os grupos podem ter a iniciativa.

Realizar concentrações ou ações simbólicas na rua é totalmente legal. Temos o direito de nos expressarmos livremente, mas é importante procurar um local e data adequadas. Pode ser útil consultar os nossos planos com alguma pessoa a contactar que tenhamos numa câmara municipal ou na polícia. Para ações de mais de 20 pessoas ou que seja preciso a instalação de algum tipo de mobília de rua, necessitaremos de autorização de uma delegação da Câmara Municipal local.

Tipos de ações de rua

Ação simbólica com menos de 20 pessoas (não é necessária autorização, mas é necessária informação às autoridades)

Muito útil para chamar a atenção dos meios de comunicação sociais locais e relativamente fáceis de implementar.

Não é necessária autorização de autoridades públicas, desde que não participem mais de que 20 pessoas, não impeçam o trânsito ou passeios de peões e não se instale nada na via pública (bancas, mesas, etc.).

No entanto, é necessário informar as autoridades.

Podem-se convocar os meios de comunicação social locais num lugar simbólico adequado para a ação (à frente de um consulado, câmara municipal, ou praça) e fazer declarações públicas depois da ação. Mesmo que não possam comparecer, devem ser enviadas imagens/fotografias do evento com um texto explicativo do mesmo aos referidos órgãos de comunicação.

Concentrações de mais de 20 pessoas ou ações com algum tipo de instalação na via pública (é necessária autorização)

Embora as concentrações de mais de 20 pessoas possam não ser tão frequentes, uma das principais ações que promovem os grupos é a recolha de assinaturas e, em muitos casos, é necessário instalar uma mesa informativa e de recolha de assinaturas. Para isso, é necessária uma autorização das autoridades públicas ou a organização do evento em causa (se a ação se inserir nalgum evento público local).

Como pedir autorização

O direito e a liberdade de associação, manifestação e concentração é explícito na lei portuguesa. No entanto as câmaras municipais devem conhecer o local em que vai ter lugar a concentração e dar a sua aprovação (em casos de mais de 20 pessoas ou de transtorno das vias públicas conforme dito acima). Devemos fazer o pedido com um **mínimo de 10 dias de antecedência**, salvo se pudermos alegar que o motivo é uma urgência, e nesse caso evidenciar a impossibilidade de cumprir o prazo e nunca com menos de 2 dias de antecedência conforme estipula a lei em vigor (Decreto-Lei n.º 406/74, de 29 de Agosto).



I 1. Contactar a câmara municipal (pelouro responsável pelas vias públicas) informando sobre a data e localização escolhida para verificação da conveniência e disponibilidade do espaço. A câmara municipal deve conceder a autorização para levar a cabo qualquer instalação nas vias públicas ou para aceder ao uso de eletricidade. Informem-se previamente se é cobrada alguma taxa. Atualmente, os pedidos podem ser feitos online através do respetivo endereço de internet: bit.ly/OcupacaoEspacoPublico. Nos casos em que os eventos não sejam de mais de 20 pessoas ou não causarem transtorno na via pública ou não necessitem de logística de apoio municipal, basta uma informação, nos mesmos moldes do pedido de autorização

I 2. Fazer o pedido por escrito (carta ou email), dirigida ao Presidente da Câmara. Indicar:

- Tipo de ação
- Lugar exato da concentração ou itinerário
- Data
- Horário (hora prevista de início e finalização da ação)
- Número aproximado de pessoas
- Indicar necessidades especiais (mobilizar o trânsito, acesso à rede elétrica, algum tipo de instalação, reserva de espaços pela polícia, etc.).
- Em caso de não ser necessário nenhuma medida especial tem de se especificar que não se vai impedir o trânsito nem a faixa dos peões.

I 3. Assinar o pedido (a responsável da estrutura em nome da mesma)

“Eu, XXXXXX com o CC número 999999999, peço em nome da Amnistia Internacional – Grupo de Xxxxxxx autorização para a realização de um evento....”

Deverá constar um nome e um contacto telefónico de responsável pela ação.

I 4. Esperar pela resposta: geralmente respondem num prazo de cerca de 10 dias, mas se não entrarem em contacto em menos de 72 horas interpreta-se o silêncio administrativo como algo positivo.



© Itzel Plascencia López/ Amnistía Internacional México

Ações de rua em datas-chave

Nas datas-chave que estão previstas mobilizações na rua nas vossas localidades, para evitar problemas e confusões com outras organizações que podem apresentar um comportamento violento, é importante conhecer o calendário de atividades previstas de outras organizações e evitar coincidir com ações de movimentos que possam comportar-se de forma violenta para com as nossas ações.

Se participamos em ações organizadas por outras organizações, devemos assegurar que a nossa participação não compromete a independência e imparcialidade da Amnistia Internacional e não subscrever manifestos ou declarações sem consulta.

Ações em recintos fechados

Os grupos também podem levar a cabo atividades que não tenham lugar na rua, mas sim em locais de entidades públicas ou privadas, como palestras, conferências, sessões, etc.

As mesas informativas e de recolha de assinaturas também se podem instalar em locais de entidades que desejam colaborar com a Amnistia Internacional.

Neste caso, em vez de pedir autorização às autoridades tem de se procurar um lugar adequado e solicitar à entidade que o gere a sua utilização.

A ter em conta em todos os casos



- I Identificação:** identifiquem-se visualmente com camisolas ou coletes da AI.
- I Ir às autoridades:** apresentem-se ao responsável da polícia, informando-lhe que se trata de uma ação da Amnistia Internacional. Informar-lhe sobre o desenvolvimento da ação e o tempo de duração. Quanto mais lhes facilitarmos o trabalho, melhor.
- I Mensagens:** para transmitir as nossas preocupações precisamos de levar mensagens escritas ou algum elemento simbólico.
- I Declarações públicas e meios de comunicação social locais:** não é necessário nenhum equipamento de som. Se se tiver de levar um gerador precisamos de pedir autorização.



5.4

A Educação para os Direitos Humanos

Outra tarefa que o grupo pode realizar é a educação para os direitos humanos. A Secção dispõe de diferentes unidades didáticas, muito úteis para facilitar o trabalho em espaços educativos. Podem-se realizar sessões em associações juvenis ou em escolas, exposições ou a celebração de dias-chave sobre os direitos humanos (8 de março: Dia Internacional da Mulher; 26 de junho: Dia Internacional das Vítimas de Tortura; 10 de dezembro: Dia Internacional dos Direitos Humanos, etc.) que são ocasiões adequadas para a educação para os direitos humanos, em que é essencial conseguir a participação do corpo docente e dos alunos.

Consulta aqui materiais e recursos EDH da secção:

www.amnistia.pt/educacao-direitos-humanos
www.amnistia.pt/eadh-pagina

O trabalho com os órgãos de comunicação social locais / temáticos

Realiza-se em articulação com a Equipa executiva e porta-voz da Secção, sempre que as estruturas possam dar apoio com o trabalho dos meios de comunicação social locais ou temáticos (no caso dos cogrupos).

Caso isso não seja possível, o trabalho será efetuado pela Equipa Executiva através dos serviços de assessoria de imprensa.

Geralmente o grupo dispõe de um documento para enviar aos meios de comunicação que recebeu previamente da Equipa Executiva em cada ação. Não obstante, deverá articular com a equipa executiva, qualquer adaptação que considere oportuna e seu consequente envio aos meios de comunicação social locais.

Em caso algum, o grupo poderá fazer comunicados de imprensa que não sejam dados pela organização, nem participar em atos públicos ou reuniões com autoridades em nome da Amnistia Internacional.


PARA SABER MAIS...

- Consulta toda a informação relativa a **Ações prioritárias e Campanhas globais** disponíveis na Extranet.
- Consulta a **Newsletter sobre as ações** disponível no email do grupo
- Consulta o **Manuais disponíveis sobre campanhas globais** e materiais sobre protocolos de resposta a crises enviados ao grupo por email
- Consulta o **Manual para o trabalho por casos** (manual da campanha BRAVE)
- Consulta os **Materiais de EDH** nas páginas web:
 - www.amnistia.pt/educacao-direitos-humanos
 - www.amnistia.pt/eadh-pagina



Anexos

A 1. Tipos de eventos para o ativismo das Estruturas Operacionais	45
A 1.1 Coisas a fazer em todos os eventos	46
A 1.2 Como organizar uma banca com eficácia	48
A 1.3 Como organizar uma palestra ou conferência com conferencistas externos	49
A 1.4 Como organizar uma sessão temática de cinema	50
A 1.5 Como organizar uma vigília	51
A 2. Sobre a Amnistia Internacional	53
A 2.1 O trabalho da Amnistia Internacional	54
A 2.2 Perguntas frequentes	57
A 2.3 DUDH Declaração Universal dos Direitos Humanos	60
A 2.4 Introdução aos direitos humanos	64



Tipos de eventos para o ativismo das Estruturas Operacionais da Amnistia Internacional



A1

Coisas a fazer em todos os eventos

Eventos bem sucedidos requerem planeamento sólido, preparação e seguimento. Os eventos são a forma primordial de atrair, inspirar e recrutar novos membros, e de aumentar a visibilidade do seu grupo na escola ou na comunidade local.

As listas seguintes fornecem um enquadramento para planearem o vosso evento e serão úteis na delegação de tarefas!

■ ANTES DO EVENTO

Identifique claramente o propósito do evento e objetivos concretos. Seja específico quanto ao que quer cumprir. Por exemplo, quantas presenças e novos membros gostaria de ganhar do evento?

Calendarize, orçamento e liste tarefas com prazos limite.

Delegue papéis e responsabilidades específicas.

Assegure o local do evento e quaisquer licenças necessárias.

Recorra a outros grupos estudantis e locais da AIPT para encorajar a participação, voluntariado e apoio.

Publicite o vosso evento em múltiplos lugares, incluindo quadros de anúncios e estações de rádio do campus, outros meios de comunicação locais e cafés. Assegure-se de que acrescenta um post à secção de eventos da página de Internet da AIPT.

Use o evento como uma oportunidade mediática. Contacte os órgãos de comunicação locais pelo menos 48 horas antes e encoraje-os a cobrir o vosso evento.

■ DURANTE O EVENTO

Recrute ativamente membros para a AIPT em todos os eventos. Exponha com destaque materiais de adesão e evite ser tímido para pedir aos presentes que adiram à AIPT.

Lembre-se que todos os convidados são também potenciais membros do grupo! Use folhas de inscrição para reunir informação de contacto.

Providencie uma oportunidade de ação em cada evento. Tenha disponíveis materiais de ação da AIPT que incluam algo que os presentes possam fazer no evento (como assinar uma carta ou uma petição).



■ APÓS O EVENTO

Agradeça pessoalmente a todas as pessoas que fizeram do vosso evento um sucesso (oradores, membros do grupo, membros de administrações escolares, etc.).

Ponha no correio todos os itens de ação, tais como postais ou cartas assinadas, preenchidos no evento.

Faça o seguimento junto de potenciais membros do grupo, contactando-os no prazo de uma semana, convidando cada pessoa para a vossa próxima reunião.

Como organizar uma banca com eficácia

Organizar bancas é uma maneira simples e eficaz de tornar a Amnistia Internacional mais visível na sua comunidade ou escola. Também é uma ferramenta importante para recrutar novos membros, juntar assinaturas e construir apoio para o trabalho do vosso grupo.

A maior parte das escolas secundárias e universitárias convidam grupos de estudantes a organizarem bancas em áreas comuns, com restrições mínimas. As bancas são frequentemente bem-vindas em feiras de rua, igrejas, eventos comunitários, cafés e mesmos em alguns centros comerciais e grandes superfícies. Onde quer que decidam ir, garanta que têm autorização de quem é responsável, e lembre-se de jogar pelas regras, de forma a continuar bem-vindo no futuro. Mantenha em mente que a aparência da vossa banca e dos vossos voluntários é importante. Ambos devem ser cuidados, acolhedores e convidativos!

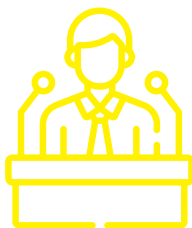
LISTA DE VERIFICAÇÃO

- ▮ Prepare voluntários. Faça-os praticar a sua introdução à Amnistia Internacional e o que irão pedir às pessoas que façam.
- ▮ Verifique se precisa de reservar uma mesa.
- ▮ Tenha pelo menos uma faixa, e considere pendurar um cartaz, para garantir que quem passa sabe que ali estão.
- ▮ Use música ou um vídeo para chamar a atenção para a sua mesa.
- ▮ Garanta que tem uma folha de inscrições para a informação de contacto de visitantes.
- ▮ Crie uma área na qual as pessoas possam servir-se de informação geral da AI, tal como brochuras ou postais.
- ▮ Distribua folhetos sobre próximos eventos e reuniões do grupo.
- ▮ Inclua uma ação de escrita de cartas, postais ou uma petição para que todos os visitantes possam agir pelos direitos humanos.
- ▮ Traga muitas canetas!
- ▮ Esteja preparado para pedir às pessoas para aderirem ao vosso grupo e se tornarem membros da Amnistia Internacional.
- ▮ Faça o seguimento convidando as pessoas que se inscreveram para o vosso próximo evento e reunião.



Como organizar uma palestra ou conferência com conferencistas externos

Receber um orador pode injetar entusiasmo na vossa habitual rotina de grupo, dar aos membros um olhar mais próximo, mais pessoal sobre temas de direitos humanos, e fornecer uma grande oportunidade para atrair e envolver novas pessoas. Oradores convidados podem ser outro pessoal da AIPT ou ativistas (tais como especialistas de países ou coordenadores de área estudantil), representantes de outras organizações, autores ou visitantes de outros países.

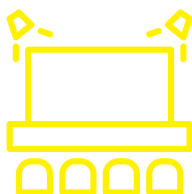


PLANEAR O SEU EVENTO

- Comece a planejar um evento com oradores pelo menos dois (preferencialmente quatro) meses antes, e estabeleça objetivos claros para o evento.
- No seu convite a oradores, seja claro sobre aquilo que quer que discutam.
- Clarifique se cada orador espera uma compensação, honorários ou outras despesas que o vosso grupo terá de cobrir, e como e quando o orador espera ser pago.
- Desenvolva uma agenda clara, com horários, para o evento. Não se esqueça de programar tempo no início para apresentar a Amnistia Internacional, e no final peça às pessoas que ajam e adiram.
- Designe alguém para agir como anfitrião e para introduzir o evento.
- Desenvolva um plano de recrutamento para chegar às novas pessoas que ache que o orador vai atrair. Peça a todos os convidados para se inscreverem, e faça o seguimento junto dos recém-chegados após o evento.
- Se possível, organize-se para se encontrar com os oradores ao chegarem, e conduzi-los ao hotel ou a outro destino.
- Envie uma nota de agradecimento ao orador.
- Reporte o sucesso do vosso evento e considere publicar um relato e fotografias na vossa página de Internet.

Como organizar uma sessão temática de cinema

Projetar um filme é uma grande maneira de utilizar uma forma popular de entretenimento para chegar a pessoas que se preocupam com um tema particular. Uma noite de cinema da AI —incluindo filme, debate e oportunidade de ação—é ainda melhor, permitindo educar e inspirar outras pessoas, dando-lhes uma oportunidade de encetarem ação concreta, e promovendo eficazmente o vosso grupo.



SELECIONAR O SEU FILME

Há muitos filmes sobre temáticas de direitos humanos à escolha: Hotel Ruanda, Diamante de Sangue, Terra Sangrenta, Detenção Secreta e O Menino de Cabul são apenas alguns exemplos entre tantos. Também existem excelentes documentários. Contate a equipa executiva através do email ativismo@amnistia.pt se necessitar de sugestões dando-nos o tema que gostaria de trabalhar.

ORGANIZAR O EVENTO

Escolha uma localização bem conhecida e acessível e publicite o evento bem antes através de correio eletrónico, folhetos, cartazes e calendários de jornais. Assegure-se de que pede às pessoas para se inscreverem quando chegam, e inclua sempre um espaço no final pedindo-lhes para aderirem à Amnistia Internacional Portugal e ao vosso grupo.

Decida como quer introduzir o tema do filme (não se esqueça de mencionar a respetiva posição da AI!). Inclua tempo após a projeção para debate, uma apresentação da AI e do trabalho do vosso grupo, além de uma oportunidade de ação concreta — preferencialmente uma relacionada com o filme que acaba de exibir. Programe o horário, para garantir que o evento não é demasiado longo!

LISTA DE VERIFICAÇÃO

- Folha de inscrições
- Publicações da Amnistia Internacional: tenha suficientes à mão, incluindo brochuras de adesão, boletins informativos e panfletos. Garanta que todas as ações e panfletos são expostos com destaque.
- Canetas e papel: Garanta que tem suficientes, incluindo papel para tomar notas.
- Equipamento: Nada é mais embaraçoso do que terem uma sala cheia de pessoas e não serem capazes de fazer funcionar o vosso leitor de DVD. Garanta que está pronto a funcionar antes de chegarem os convidados!
- As cartas não vão a lado nenhum se não forem colocadas no correio!
- Autorização legal para projeção do filme

Como organizar uma vigília

Uma maneira poderosa de aumentar o interesse dos membros da comunidade pelos temas dos direitos humanos é realizar uma vigília com velas, silenciosa, em favor de uma pessoa ou grupo de pessoas que o vosso grupo está a apoiar. Considerem convidar não apenas estudantes e membros da comunidade, mas também organizações aliadas. As vigílias também podem chamar a atenção para outros eventos que tenham planeados, tais como conferências ou projeção de filmes.



ALGUNS PONTOS A RECORDAR

- ▮ Obtenha permissão das autoridades locais ou da sua administração escolar.
- ▮ Frequentemente, é requerida uma autorização para realizar manifestações. Planeie tempo adequado para obter autorizações—dependendo do local do evento, uma autorização pode levar semanas ou mesmo meses até ser emitida.
- ▮ Planeie o programa. Estabeleça a duração da vigília determinando quando começa, quando termina e o que ocorrerá enquanto se realiza. Algumas vigílias começam com algumas palavras sobre o objetivo, uma leitura sobre um caso ou um poema que demonstre a importância do assunto ou da situação. Durante a vigília, quem participa pode manter um foco silencioso ou, ao invés, escolher ler nomes ou declarações relevantes para o assunto. Para concluir, faça um apelo à ação e assegure-se de que é pedido a toda a gente que adira à AIPT.
- ▮ Para fazer passar a vossa mensagem, assegure-se de ter sinais claramente formulados para demonstrar o vosso propósito. Se possível, incorpore fotografias (i.e., uma foto gigante da pessoa ou do assunto em que se estão a focar).
- ▮ Traga muitas velas.
- ▮ Utilize taças de papel de cera para prevenir que as velas pinguem ou se apaguem. Faça simplesmente um corte no fundo de cada taça e insira velas.
- ▮ Use as velas para criar um padrão—uma linha ou um círculo—que possa facilmente ser visto por outras pessoas.
- ▮ Não bloqueie entradas, passeios ou passagens.
- ▮ Nomeie ativistas para ficarem à parte da linha ou círculo da vigília de forma a distribuírem materiais da ação e falarem com transeuntes que queiram saber o que o vosso grupo está a fazer. A vigília em si deve estar tão liberta de distração quanto possível.
- ▮ Concentre-se na qualidade da vigília; os números são importantes, mas não decisivos.
- ▮ Como com qualquer outro evento, traga uma folha de inscrições e uma prancheta para fazer passar ou com a qual agradecer às pessoas. Lembre-se de fazer o seguimento junto de pessoas recém-chegadas.



Sobre a Amnistia Internacional

A Amnistia Internacional (AI) é um movimento mundial de pessoas que fazem campanhas pelos direitos humanos. Esta secção ajudá-lo-á e aos membros do seu grupo a familiarizarem-se com a organização e as suas atividades.

A2

O trabalho da Amnistia Internacional

A Amnistia Internacional é um movimento mundial de pessoas que fazem campanhas pelos direitos humanos. A nossa visão é de um mundo no qual cada pessoa goze todos os direitos humanos consagrados na Declaração Universal dos Direitos Humanos e outros padrões internacionais. A nossa missão é levar a cabo investigação e ação para prevenir e terminar graves abusos dos direitos à integridade física e mental, à liberdade de consciência e de expressão, e à liberdade de não-discriminação, no contexto do nosso trabalho para promover todos os direitos humanos.

O INÍCIO

No final dos anos 1960, o advogado britânico Peter Benenson leu um artigo de jornal sobre dois estudantes portugueses sentenciados a sete anos de cadeia. O seu crime? Erguerem os seus copos num brinde à liberdade. Indignado, Benenson publicou um artigo chamado “Os Prisioneiros Esquecidos” no London Observer a 28 de Maio de 1961. No seu artigo, Benenson pedia aos leitores para escreverem cartas pedindo a libertação dos estudantes e outros “prisioneiros de consciência” em todo o mundo. A resposta foi tão esmagadora que um ano após o “apelo pela amnistia”, tinham-se formado grupos de escritores de cartas numa dúzia de países. A Amnistia Internacional tinha nascido. Em 1977, a Amnistia Internacional ganhou o Prémio Nobel da Paz por ter “contribuído para o assegurar das liberdades, da justiça e, desse modo, também para a paz no mundo”.

ATUALMENTE

Mais de 7 milhões de membros da Amnistia Internacional em mais de 150 países em todo o mundo lideram a luta para defender os direitos humanos e salvar vidas. Criam pressão pública para deter abusos organizando campanhas sobre temas específicos e desenvolvendo programas de ação para países específicos. Escrevendo cartas, fazendo lóbi junto de governantes, publicitando abusos e organizando eventos, os membros da AI lutam ativamente pelos direitos humanos. Em Portugal somos 14 000 apoiantes e membros e mais de 200 000 ativistas. Os membros da AIPT encontram-se regularmente em dezenas de comunidades em todo o país para escreverem cartas e organizarem ações para proteger indivíduos em risco de detenção arbitrária, tortura e maus-tratos, ameaças de morte e execução. Através da nossa página de internet [www.amnistia.pt] e das nossas redes sociais que funcionam como centro de ação em direitos humanos, dezenas de milhares de ativistas online recebem alertas de correio eletrónico e assinam cartas eletrónicas de protesto quando alguém se encontra em risco de uma violação grave dos direitos humanos. Também acedem a informação online sobre oportunidades para focarem a sua ação onde ela pode fazer a diferença.

■ O NOSSO TRABALHO

A Amnistia Internacional atua sob três frentes interdependentes. [1] Investigação sobre violações de direitos humanos, [2] advocacia social e política e [3] comunicação e campanhas públicas estratégicas para que essas violações terminem. O ativismo é chamado a atuar no campo das campanhas, criando mediatismo e aumentando a pressão pública sobre um conjunto diverso de temas em todo o mundo, incluindo para libertar indivíduos em risco; acabar com tortura, detenções ilegais e outros abusos dos direitos humanos que ocorrem no contexto da “guerra ao terror”; parar a violência contra as mulheres; abolir a pena de morte; e conseguir justiça para as pessoas vítimas de abusos direitos humanos.

A Amnistia Internacional conduz regularmente análises intensivas e abrangentes dos direitos humanos em todo o mundo. As descobertas são divulgadas junto da comunidade internacional para publicitar temas importantes, defender a mudança, e responsabilizar os violadores dos direitos humanos pelos seus crimes.

■ OS NOSSOS RESULTADOS

As campanhas da Amnistia Internacional cumprem a missão. Desde 1961, a pressão das nossas cartas, faxes e, recentemente, do nosso correio eletrónico ajudou a libertar mais de 40,000 prisioneiros políticos globalmente. A nossa campanha contra a tortura levou as Nações Unidas a adotar a Convenção contra a Tortura. A nossa demanda por justiça internacional impulsionou as detenções dos antigos ditadores chileno, Pinochet, e da ex-Jugoslávia, Slobodan Milosevic. Realizámos com sucesso campanhas pelo direito das vítimas de violação na África do Sul receberem tratamento para o VIH/SIDA. Desde que trabalhamos para a abolição da pena de morte foram inúmeros os países que a aboliram.

Salvamos vidas!

■ A VOSSA PARTE

Diariamente, há pessoas a recorrerem à Amnistia Internacional para protegerem os seus direitos humanos. E, durante mais de 40 anos, a AI esteve lá, abrindo portas de prisões, confrontando aqueles que torturam, violam e matam, e falando por aqueles cujas vozes foram silenciadas. Com mais de 7 000 000 de pessoas em todo o mundo, a Amnistia Internacional é uma das Organizações Não-Governamentais maiores do mundo, e o nosso trabalho local beneficia pessoas em todo o mundo.

Junte-se a nós na nossa defesa de direitos humanos para todas as pessoas. Pode fazer a diferença. Escreva uma carta, assine uma petição, torne-se membro, faça um donativo ou ligue-se em www.amnistia.pt

Consulte aqui um pouco da nossa história

www.amnistia.pt/historia-do-movimento



勇士曉波永垂不朽
屠夫政權遺棄萬年

精魂不滅

波湧
憂國喚民斯人入世昨獲諾

劉曉波

滴水

公民抗命

即使我被捕
我也會與你擁抱

草菅人命 沉冤未雪

哀悼劉曉波

Perguntas frequentes

■ O QUE É A DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS?

A Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH) é a fundação do sistema internacional de proteção dos direitos humanos. Foi adotada pela Assembleia Geral das Nações Unidas a 10 de Dezembro de 1948, um dia hoje celebrado anualmente como Dia Internacional dos Direitos Humanos. Os trinta artigos da DUDH estabelecem os direitos cívicos, políticos, económicos, sociais e culturais para todas as pessoas. Juntos, eles representam uma visão pela dignidade humana que transcende limites políticos e autoridades e que compromete os governos a defenderem os direitos inerentes a todos os seres humanos.

■ QUEM FINANCIA O TRABALHO DA AMNISTIA INTERNACIONAL?

A Amnistia Internacional é um movimento democrático, independente e autónomo, largamente financiado pelos seus apoiantes a nível mundial e por donativos do público. Para o trabalho da AI, não são procurados nem aceites quaisquer fundos de governos ou de empresas, excetuando apoio a projetos que estejam inteiramente de acordo com os princípios da Amnistia Internacional e nunca ultrapassando mais de 25% do nosso orçamento global.

■ A AMNISTIA INTERNACIONAL É UMA ORGANIZAÇÃO PARCIAL?

Não. A Amnistia Internacional é imparcial. É independente de qualquer governo, ideologia política ou credo religioso. Não apoia, nem se opõe, a qualquer religião, governo ou sistema político, nem às opiniões políticas das vítimas cujos direitos visa proteger. A Amnistia Internacional preocupa-se exclusivamente com a proteção dos direitos humanos em cada caso, independentemente da ideologia do governo, das forças de oposição ou do indivíduo em causa.

■ COMO É QUE A AMNISTIA INTERNACIONAL OBTÉM INFORMAÇÃO SOBRE ABUSOS DOS DIREITOS HUMANOS?

As atividades de campanha da Amnistia Internacional baseiam-se em investigação meticulosa. A organização investiga sistemática e imparcialmente os factos sobre casos que lhe são reportados e os padrões de abusos dos direitos humanos. A investigação sobre violações dos direitos humanos é conduzida pelo Amnistia Internacional, através da sua presença direta no terreno.

■ O QUE SÃO PRISIONEIRO DE CONSCIÊNCIA?

Prisioneiros/as de Consciência (PDCs) são pessoas que foram detidas, aprisionadas ou de qualquer modo fisicamente confinadas devido às suas convicções políticas, religiosas ou outras conscientemente defendidas, origem

étnica, sexo, cor, idioma, religião, origem nacional ou social, condição económica, de nascimento ou outra, e que não tenham usado, nem advoguem, violência. Alguns PDCs são indivíduos destacados, ativos e bem conhecidos na vida pública. Contudo, a maioria são homens, mulheres e mesmo crianças anónimos, de todas as proveniências. Com frequência, não são dissidentes políticos. São encarceradas simplesmente pelo exercício pacífico dos seus direitos humanos.

■ O QUE É UM PRISIONEIRO/A DE CONSCIÊNCIA?

Um prisioneiro político ou prisioneira política é alguém cujo encarceramento é motivado politicamente. Quando prisioneiros políticos não se qualificam como Prisioneiros/as de Consciência (ex., sejam suspeitos de integrar grupos de oposição armados), a Amnistia Internacional trabalha para garantir julgamentos justos e céleres. Se um prisioneiro foi detido sem acusação, geralmente a Amnistia Internacional pedirá que ele ou ela seja acusado/a de um crime reconhecível e caso isso não aconteça, que seja libertado..

■ O QUE É UM JULGAMENTO JUSTO?

O direito a um julgamento justo é um direito humano. A Amnistia Internacional insta os países a aplicar as normas e padrões internacionais de direitos humanos, apelando à realização julgamentos justos num prazo razoável para todos os prisioneiros políticos, e trabalha em defesa de pessoas detidas sem acusação ou julgamento.

■ O QUE SÃO “PENAS OU TRATAMENTO CRUÉIS, DESUMANOS E DEGRADANTES?”

Tanto a Convenção contra a Tortura como a Convenção Internacional sobre Direitos Civis e Políticos proíbem “penas ou tratamento cruéis, desumanos ou degradantes.” Embora os termos não tenham sido especificamente definidos, eles pretendem providenciar a mais ampla proteção possível contra abusos, tanto físicos como psicológicos, tais como – cintas de atordoar usadas para contenção, unidades de isolamento 24 sobre 24 horas, entre outros métodos de tortura.

■ O QUE SÃO EXECUÇÕES EXTRA-JUDICIAIS?

Execuções extrajudiciais são execuções planeadas, cometidas por governos ou agentes apoiados por estes, com total desprezo pelo devido processo legal e/ ou procedimento judicial tal como protegido na DUDH. Estes assassinatos são frequentemente obra de forças militares e policiais regulares, unidades especiais que funcionam sem a normal supervisão e “esquadrões da morte”. O termo não inclui assassinatos por fações em guerra.

■ O QUE É UM DESAPARECIMENTO FORÇADO?

A Amnistia Internacional define os desaparecimentos forçados como o aprisionamento de pessoas por um governo ou força de segurança que nunca

reconhece oficialmente as detenções. As pessoas aprisionadas poderão ser prisioneiras de consciência, enfrentar tortura ou a ameaça de execução. Os desaparecimentos turvam a identidade do perpetrador. Se não há uma vítima, um prisioneiro ou um corpo identificável, ninguém pode ser acusado de ter feito alguma coisa errada.

■ PORQUE É QUE A AI SE OPÕE À PENA DE MORTE?

A Amnistia Internacional opõe-se incondicionalmente à pena de morte, como violação do direito à vida e por a execução ser uma forma de punição cruel, desumana ou degradante que viola os padrões internacionais de direitos humanos. A aplicação da pena de morte é arbitrária e injusta, e é aplicada de maneira discriminatória contra pessoas mais vulneráveis e minorias raciais e étnicas. Para além disso, a hipótese de se executar uma pessoa inocente é demasiado elevada. Desde 1973, nos Estados Unidos, mais de 125 pessoas foram libertadas do corredor da morte após terem sido consideradas inocentes.

■ QUAIS SÃO AS CAMPANHAS PRIORITÁRIAS DA AMNISTIA INTERNACIONAL?

Dado o leque de violações dos direitos humanos com que os ativistas da Amnistia Internacional lidam diariamente, é útil identificar áreas prioritárias específicas para guiar como colaboramos mutuamente e organizamos o nosso trabalho. O plano estratégico da Amnistia Internacional, que guia a nossa organização no cumprimento da sua missão para prevenir e cessar abusos graves e promover todos os direitos humanos, exorta a organização a estabelecer campanhas prioritárias nacionais para concentrar ação e recursos para um efeito máximo.

É importante consultar o Plano Estratégico da Organização. É por ele que se orienta todo o nosso trabalho.

DUDH – Declaração Universal dos Direitos Humanos

1. Preâmbulo

Considerando que o reconhecimento da dignidade inerente a todos os membros da família humana e dos seus direitos iguais e inalienáveis constitui o fundamento da liberdade, da justiça e da paz no mundo;

Considerando que o desconhecimento e o desprezo dos direitos do homem conduziram a atos de barbárie que revoltam a consciência da Humanidade e que o advento de um mundo em que os seres humanos sejam livres de falar e de crer, libertos do terror e da miséria, foi proclamado como a mais alta inspiração do homem;

Considerando que é essencial a proteção dos direitos do homem através de um regime de direito, para que o homem não seja compelido, em supremo recurso, à revolta contra a tirania e a opressão;

Considerando que é essencial encorajar o desenvolvimento de relações amistosas entre as nações;

Considerando que, na Carta, os povos das Nações Unidas proclamam, de novo, a sua fé nos direitos fundamentais do homem, na dignidade e no valor da pessoa humana, na igualdade de direitos dos homens e das mulheres e se declararam resolvidos a favorecer o progresso social e a instaurar melhores condições de vida dentro de uma liberdade mais ampla;

Considerando que os Estados membros se comprometeram a promover, em cooperação com a Organização das Nações Unidas, o respeito universal e efetivo dos direitos do homem e das liberdades fundamentais;

Considerando que uma concepção comum destes direitos e liberdades é da mais alta importância para dar plena satisfação a tal compromisso:

2. A Assembleia Geral

Proclama a presente Declaração Universal dos Direitos do Homem como ideal comum a atingir por todos os povos e todas as nações, a fim de que todos os indivíduos e todos os órgãos da sociedade, tendo-a constantemente no espírito, se esforcem, pelo ensino e pela educação, por desenvolver o respeito desses direitos e liberdades e por promover, por medidas progressivas de ordem nacional e internacional, o seu reconhecimento e a sua aplicação universais e efetivos tanto entre as populações dos próprios Estados membros como entre as dos territórios colocados sob a sua jurisdição.

Artigo 1.º

Todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e em direitos. Dotados de razão e de consciência, devem agir uns para com os outros em espírito de fraternidade.

Artigo 2.º

Todos os seres humanos podem invocar os direitos e as liberdades proclamados na presente Declaração, sem distinção alguma, nomeadamente de raça, de cor, de sexo, de língua, de religião, de opinião política ou outra, de origem nacional ou social, de fortuna, de nascimento ou de qualquer outra situação. Além disso, não será feita nenhuma distinção fundada no estatuto político, jurídico ou internacional do país ou do território da naturalidade da pessoa, seja esse país ou território independente, sob tutela, autónomo ou sujeito a alguma limitação de soberania.

Artigo 3.º

Todo o indivíduo tem direito à vida, à liberdade e à segurança pessoal.

Artigo 4.º

Ninguém será mantido em escravatura ou em servidão; a escravatura e o trato dos escravos, sob todas as formas, são proibidos.

Artigo 5.º

Ninguém será submetido a tortura nem a penas ou tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes.

Artigo 6.º

Todos os indivíduos têm direito ao

reconhecimento em todos os lugares da sua personalidade jurídica.

Artigo 7.º

Todos são iguais perante a lei e, sem distinção, têm direito a igual protecção da lei. Todos têm direito a protecção igual contra qualquer discriminação que viole a presente Declaração e contra qualquer incitamento a tal discriminação.

Artigo 8.º

Toda a pessoa tem direito a recurso efetivo para as jurisdições nacionais competentes contra os atos que violem os direitos fundamentais reconhecidos pela Constituição ou pela lei.

Artigo 9.º

Ninguém pode ser arbitrariamente preso, detido ou exilado.

Artigo 10.º

Toda a pessoa tem direito, em plena igualdade, a que a sua causa seja equitativa e publicamente julgada por um tribunal independente e imparcial que decida dos seus direitos e obrigações ou das razões de qualquer acusação em matéria penal que contra ela seja deduzida.

Artigo 11.º

1. Toda a pessoa acusada de um ato delituoso presume-se inocente até que a sua culpabilidade fique legalmente provada no decurso de um processo público em que todas as garantias necessárias de defesa lhe sejam asseguradas.

2. Ninguém será condenado por

ações ou omissões que, no momento da sua prática, não constituíam ato delituoso à face do direito interno ou internacional. Do mesmo modo, não será infligida pena mais grave do que a que era aplicável no momento em que o acto delituoso foi cometido.

Artigo 12.º

Ninguém sofrerá intromissões arbitrárias na sua vida privada, na sua família, no seu domicílio ou na sua correspondência, nem ataques à sua honra e reputação. Contra tais intromissões ou ataques toda a pessoa tem direito a protecção da lei.

Artigo 13.º

1. Toda a pessoa tem o direito de livremente circular e escolher a sua residência no interior de um Estado.

2. Toda a pessoa tem o direito de abandonar o país em que se encontra, incluindo o seu, e o direito de regressar ao seu país.

Artigo 14.º

1. Toda a pessoa sujeita a perseguição tem o direito de procurar e de beneficiar de asilo em outros países.

2. Este direito não pode, porém, ser invocado no caso de processo realmente existente por crime de direito comum ou por actividades contrárias aos fins e aos princípios das Nações Unidas.

Artigo 15.º

1. Todo o indivíduo tem direito a ter uma nacionalidade.

2. Ninguém pode ser arbitrariamente privado da sua nacionalidade nem do direito de mudar de nacionalidade.

Artigo 16.º

1. A partir da idade núbil, o homem e a mulher têm o direito de casar e de constituir família, sem restrição alguma de raça, nacionalidade ou religião. Durante o casamento e na altura da sua dissolução, ambos têm direitos iguais.
2. O casamento não pode ser celebrado sem o livre e pleno consentimento dos futuros esposos.
3. A família é o elemento natural e fundamental da sociedade e tem direito à protecção desta e do Estado.

Artigo 17.º

1. Toda a pessoa, individual ou colectivamente, tem direito à propriedade.
2. Ninguém pode ser arbitrariamente privado da sua propriedade.

Artigo 18.º

Toda a pessoa tem direito à liberdade de pensamento, de consciência e de religião; este direito implica a liberdade de mudar de religião ou de convicção, assim como a liberdade de manifestar a religião ou convicção, sozinho ou em comum, tanto em público como em privado, pelo ensino, pela prática, pelo culto e pelos ritos.

Artigo 19.º

Todo o indivíduo tem direito à liberdade de opinião e de expressão, o que implica o direito de não ser inquietado pelas suas opiniões e o de procurar, receber e difundir, sem consideração de fronteiras, informações e ideias por qualquer meio de expressão.

Artigo 20.º

1. Toda a pessoa tem direito à liberdade de reunião e de associação pacíficas.
2. Ninguém pode ser obrigado a fazer parte de uma associação.

Artigo 21.º

1. Toda a pessoa tem o direito de tomar parte na direcção dos negócios públicos do seu país, quer directamente, quer por intermédio de representantes livremente escolhidos.
2. Toda a pessoa tem direito de acesso, em condições de igualdade, às funções públicas do seu país.
3. A vontade do povo é o fundamento da autoridade dos poderes públicos; e deve exprimir-se através de eleições honestas a realizar periodicamente por sufrágio universal e igual, com voto secreto ou segundo processo equivalente que salvaguarde a liberdade de voto.

Artigo 22.º

Toda a pessoa, como membro da sociedade, tem direito à segurança social; e pode legitimamente exigir a satisfação dos direitos económicos, sociais e culturais indispensáveis, graças ao esforço nacional e à cooperação internacional, de harmonia com a organização e os recursos de cada país.

Artigo 23.º

1. Toda a pessoa tem direito ao trabalho, à livre escolha do trabalho, a condições equitativas e satisfatórias de trabalho e à protecção contra o desemprego.

2. Todos têm direito, sem discriminação alguma, a salário igual por trabalho igual.

3. Quem trabalha tem direito a uma remuneração equitativa e satisfatória, que lhe permita e à sua família uma existência conforme com a dignidade humana, e completada, se possível, por todos os outros meios de protecção social.

4. Toda a pessoa tem o direito de fundar com outras pessoas sindicatos e de se filiar em sindicatos para a defesa dos seus interesses.

Artigo 24.º

Toda a pessoa tem direito ao repouso e aos lazeres e, especialmente, a uma limitação razoável da duração do trabalho e a férias periódicas pagas.

Artigo 25.º

1. Toda a pessoa tem direito a um nível de vida suficiente para lhe assegurar e à sua família a saúde e o bem-estar, principalmente quanto à alimentação, ao vestuário, ao alojamento, à assistência médica e ainda quanto aos serviços sociais necessários, e tem direito à segurança no desemprego, na doença, na invalidez, na viuvez, na velhice ou noutros casos de perda de meios de subsistência por circunstâncias independentes da sua vontade.

2. A maternidade e a infância têm direito a ajuda e a assistência especiais. Todas as crianças, nascidas dentro ou fora do matrimónio, gozam da mesma protecção social.



Artigo 26.º

1. Toda a pessoa tem direito à educação. A educação deve ser gratuita, pelo menos a correspondente ao ensino elementar fundamental. O ensino elementar é obrigatório. O ensino técnico e profissional deve ser generalizado; o acesso aos estudos superiores deve estar aberto a todos em plena igualdade, em função do seu mérito.

2. A educação deve visar à plena expansão da personalidade humana e ao reforço dos direitos do homem e das liberdades fundamentais e deve favorecer a compreensão, a tolerância e a amizade entre todas as nações e todos os grupos raciais ou religiosos, bem como o desenvolvimento das actividades das Nações Unidas para a manutenção da paz.

3. Aos pais pertence a prioridade do direito de escolher o género de educação a dar aos filhos.

Artigo 27.º

1. Toda a pessoa tem o direito de tomar parte livremente na vida cultural da comunidade, de fruir as artes e de

participar no progresso científico e nos benefícios que deste resultam.

2. Todos têm direito à protecção dos interesses morais e materiais ligados a qualquer produção científica, literária ou artística da sua autoria.

Artigo 28.º

Toda a pessoa tem direito a que reine, no plano social e no plano internacional, uma ordem capaz de tornar plenamente efectivos os direitos e as liberdades enunciados na presente Declaração.

Artigo 29.º

1. O indivíduo tem deveres para com a comunidade, fora da qual não é possível o livre e pleno desenvolvimento da sua personalidade.

2. No exercício destes direitos e no gozo destas liberdades ninguém está sujeito senão às limitações estabelecidas pela lei com vista exclusivamente a promover o reconhecimento e o respeito dos direitos e liberdades dos outros e a fim de satisfazer as justas exigências da

moral, da ordem pública e do bem-estar numa sociedade democrática.

3. Em caso algum estes direitos e liberdades poderão ser exercidos contrariamente aos fins e aos princípios das Nações Unidas.

Artigo 30.º

Nenhuma disposição da presente Declaração pode ser interpretada de maneira a envolver para qualquer Estado, agrupamento ou indivíduo o direito de se entregar a alguma actividade ou de praticar algum acto destinado a destruir os direitos e liberdades aqui enunciados.

O texto integral poder ler-se em:

www.amnistia.pt/declaracao-universal-dos-direitos-humanos

Introdução aos direitos humanos

■ Enquadramento

Desde que as relações humanas começaram a ser traduzidas numa qualquer forma de suporte duradouro, que podemos falar num acervo de regras das relações entre as pessoas. A justiça e humanidade das mesmas sempre estiveram presas aos crivos mentais do tempo que as discutia e é dessa perspectiva que sempre se debaterão os Direitos Humanos.

■ A necessidade de conceptualizar os “Direitos Humanos”

De forma a enquadrar o presente texto, começará a falar-se de direitos humanos a partir da altura em que o Direito adoptou essa mesma expressão. Esse momento foi no imediato à II Guerra Mundial. A preocupação da humanidade processava a procura para denominar o que tinha acontecido. Havia o sentimento de que o conflito mundial foi uma tragédia humana sem precedentes e que, por isso, havia que criar mecanismos que prevenissem o mesmo de não acontecer de novo. Foi nos Julgamentos de Nuremberga que se utilizou pela primeira vez a expressão “crimes contra a humanidade”. Esta expressão, do Direito Penal Internacional, pode ser entendida como os atos que violam algo que pertence a todos os seres humanos, atos que violam portanto, os direitos dos humanos.

Na adoção da Declaração Universal dos Direitos Humanos² começam a ficar enquadrados e classificados o conjunto de direitos que contraria a violação da humanidade. Adotada por maioria da Assembleia Geral das Nações Unidas, a 10 de Dezembro de 1948, este documento foi o primeiro passo para o que viria a ser designado Direito Internacional dos Direitos Humanos, um ramo do Direito Internacional que enuncia os direitos reconhecidos pela comunidade internacional como comuns a todos os seres humanos e que regulamenta as formas de proteção que o Direito dispõe.

Há um grande leque de áreas abrangidas pelo Direitos Humanos e cada área, geralmente, tem uma convenção internacional principal, ramificada em vários protocolos de desenvolvimento.

O que protegem os direitos humanos? A resposta mais abrangente será o direito à vida: protege a vida da pessoa, o dever de um terceiro não ofender a vida do titular do direito. Outro exemplo, o direito de participar na política através do voto: o que está protegido é a faculdade de uma pessoa ter uma palavra a dizer na escolha dos destinos da comunidade onde está inserida.

Percorrendo os trinta artigos da Declaração, que encerram em si vários direitos,

o estudo da abrangência dos Direitos Humanos tornar-se-ia longo e talvez interminável, pelo que sugeriram resumir o âmbito de proteção debaixo de uma expressão: dignidade da pessoa humana (Steiner *et al*, 2007). Assim, o que os Direitos Humanos protegem é a dignidade da pessoa humana, em todas as variantes que ela pode tomar. A dignidade em si, não é considerada um direito, mas uma qualidade inerente a qualquer pessoa, faz parte da própria definição de ser humano.

A ser absolutamente necessário uma definição do que poderá ser “dignidade humana”, será sensato recorrer ao Imperativo Categórico de Kant como a melhor até agora apresentada - *Age de tal modo que possas usar a humanidade, tanto na tua pessoa como na pessoa de qualquer outro, sempre como um fim ao mesmo tempo e nunca apenas como um meio*³.

O que se entendia estar debaixo do escudo protetor da dignidade da pessoa humana dependeu sempre da cultura jurídica, social e política da época, nunca foi um entendimento linear e atemporal. Cada época teve o seu discurso de Direitos Humanos, ao que designa de gerações.

■ **Direitos de Primeira Geração**

Os Direitos Humanos são aglomerados em várias categorias – direitos de participação política; direitos de fruição cívica e direitos de organização da sociedade civil. Entre os que se poderiam dar como primeiro exemplo o direito de sufrágio, o direito de eleger e ser eleito. Este é talvez o direito que melhor personifica esta primeira geração de direitos humanos. Deste decorrem outros, como o direito de formar partidos políticos, direito de associação, liberdade de opinião e expressão, direito de petição, entre outros (Steiner *et al*, 2007: 151 e seguintes).

Designa-se esta primeira geração por **Direitos e Liberdades Cívicas e Políticas**. Após a II Guerra Mundial e em sequência da Declaração Universal dos Direitos Humanos, as Nações Unidas aprovaram um outro documento, desta feita com força vinculativa para as Partes⁴, referente apenas a este tipo de direitos – o **Pacto Internacional sobre os Direitos Cívicos e Políticos**⁵, aprovado em 1966, com entrada em vigor em 1976. Podemos considerar no entanto que a origem da conceptualização dos mesmos remonta à Revolução Francesa, à Declaração da Virgínia, a Bill of Rights, à própria Constituição dos Estados Unidos da América de 1776. Ainda antes destes documentos, já na antiguidade clássica greco-romana estes direitos eram debatidos, em construção de conceito.

■ **Direitos de segunda Geração**

A segunda geração de direitos humanos começou a tomar forma nos finais do século XVIII, inícios do século XIX. Os acontecimentos que lhe serviram de base foram a Revolução Industrial e conseqüente questão social. A atenção virou-se

para a classe trabalhadora, que começou a ser alvo de preocupações doutrinárias, nomeadamente no que tocava ao planeamento laboral. Questões como horários de trabalho, férias, salários, condições de trabalho, associações de trabalhadores e sindicatos foram os traços definidores desta geração. Daqui advém o termo que designa esta segunda geração, **Direitos Sociais** (Steiner *et all*, 2007: 263).

Pela semelhança de tratamento, outros direitos são incluídos nesta geração, embora datem de um período mais recente, o início do século XX. Nestes estão os **direitos económicos e culturais**. A associação aos direitos sociais, passando a formar um sub-ramo dos direitos humanos, os Direitos Económicos, Sociais e Culturais, passa pela atitude que tradicionalmente se lhe reconhece face ao Estado. Enquanto que os Direitos Cíveis e Políticos pedem do Estado, grosso modo, um dever de abstenção, ou seja, não interferência do Estado no exercício pelas pessoas destes direitos; os Direitos Económicos, Sociais e Culturais pedem, por sua vez, uma atuação do Estado, uma atitude prestacionista. Esta dicotomia carece de maior aprofundamento e estudo, tal como o relacionamento com as visões de Estado, assunto trabalhado no capítulo acerca dos conceitos e definições de governação.

Na visão geral sobre os Direitos Humanos, os Direitos Económicos, Sociais e Culturais (DESC) estão numa primeira ordem de observação, pois referem-se diretamente às condições físicas de existência. Refletindo sobre questões como a fome, a ameaça à saúde pública decorrente falta de saneamento e água potável não se questionam em primeira instância com relação ao carácter não físico do direito de voto ou da liberdade de expressão garantida. De acordo com a pirâmide de necessidades de Maslow⁶ (Boeree, 2006) para que se efetue um trabalho eficaz de concretização dos direitos da primeira geração, é necessário que se encontrem plenamente realizados os de segunda. A cronologia não advém, assim, da necessidade de realização imediata, mas da época em que foram amplamente discutidos no Ocidente.

■ **Direitos de Terceira Geração**

Continuando o percurso cronológico do discurso dos Direitos Humanos, em meados do século XX duas tendências marcam a terceira geração de Direitos Humanos: os movimentos de autodeterminação dos países colonizados e os movimentos feministas. A terceira geração caracteriza-se, assim, pelos direitos dos povos, como o direito à autonomia territorial, a liberdade, viver em comunidade de acordo com a cultura e identidade próprias, entre tudo o que lhe é inerente. Caracteriza-se também pelo movimento de emancipação da mulher, tanto no que diz respeito ao movimento das sufragistas, como a luta pela igualdade nos locais de trabalho, pelo acesso ao ensino superior e ao topo das carreiras que estavam ainda na exclusividade masculina (Steiner *et all*, 2007: 222 – 3) .

■ Direitos de Quarta Geração

A quarta geração de Direitos Humanos aparece no final do século XX, estando ainda a formar-se e a definir-se no século XXI. Caracterizam-se por serem direitos de titularidade colectiva e terem um cunho predominantemente solidário e não individualista. Fazem parte desta geração os direitos ambientais, os direitos que protegem as pessoas das consequências das novas tecnologias, sendo que cabem aqui as referentes à informação, à privacidade, até à medicina e cuidados de saúde. Questões como a clonagem, a espionagem pelo próprio estado, através do controlo do tráfego pelos meios de comunicação – internet, telefone, entre outros (Steiner et all, 2007: 880).

A universalidade dos Direitos Humanos é a questão que nos interessa explorar na sua convergência com a governação em África ou noutra local onde os Direitos Humanos concebidos pelo ocidente recebem barreiras a culturas estranhas a este contexto. No âmbito do presente trabalho, debruçar-nos-emos em África, mais concretamente no caso de Angola.

■ Mecanismos de Tutela em Direitos Humanos

Passados breves traços teóricos do Direito Internacional dos Direitos Humanos, será de alguma forma relevante perceber como é tratado este ramo do Direito na prática. O sistema de Direitos Humanos, seja o das Nações Unidas, seja os sistemas regionais, entendem-se sob dois pontos comuns de exercício: os instrumentos e os comités que concretizam esses instrumentos.

Começando pelo sistema das Nações Unidas, teremos de atender ao acervo de tratados.

A Constituição Internacional dos Direitos Humanos (DUDH) é composta por três tratados: Declaração Universal dos Direitos Humanos⁷, o Pacto Internacional sobre os Direitos Civis e Políticos⁸ e o Pacto Internacional sobre os Direitos Económicos, Sociais e Culturais⁹. Uma vez que a DUDH não tem força jurídica, embora se lhe reconheça a força de *jus cogens*¹⁰, não há um órgão de aplicação. A aplicação é prevista pelos dois Pactos que prevêm comités que dão existência processual ao enunciado dos mesmos e estes enunciados cobrem, no seu conjunto, todos os direitos presentes na DUDH.

Os Direitos Económicos Sociais e Culturais estão sob alçada do Pacto Internacional para os Direitos Económicos, Sociais e Culturais (PIDESC)¹¹, até ao momento em que o Protocolo Adicional ao Pacto entrar em vigor. Este Protocolo prevê a criação de mecanismos de queixa por violação de direitos consagrados no PIDESC. Esta possibilidade, que torna os direitos sociais justiciáveis, juntar-se-á às funções atuais do ECOSOC de supervisionar a ação dos Estados relativamente às políticas que permitem a realização dos Direitos.

Esta ação de controlo está já estruturada no que se refere ao Pacto Internacional



para os Direitos Civis e Políticos (PIDCP), uma vez que o Conselho para os Direitos Humanos¹² tem sob a sua responsabilidade o controlo da aplicação do PIDCP nos Estados, assim como é o organismo que recebe e trata as queixas individuais que são apresentadas por cidadãos por violação dos direitos presentes no Pacto.

Fora da esfera da constituição, há outros tratados que previram a criação de organismos de aplicação.

A Convenção para a Eliminação de todas as formas de Discriminação Racial¹³ prevê a possibilidade de serem apresentadas queixas individuais ao Comité para a Eliminação de todas as formas de Discriminação Racial¹⁴, além da atividade de controlo através de relatórios submetidos pelos Estados.

O referido acima tem também validade para a Convenção para a Eliminação da Discriminação contra as Mulheres¹⁵ que tem o seu comité respetivo, e para a Convenção para a Abolição da Tortura e Tratamentos Humilhantes e Desumanos¹⁶, também prevendo a criação de um comité com funções de controlo e tratamento de queixas. A Carta dos Direitos da Criança¹⁷ prevê um comité, mas apenas com funções de controlo sobre a aplicação do tratado no Estados. O mesmo para a Convenção para a Proteção dos Trabalhadores Migrantes, uma vez que a possibilidade de apresentação de queixas individuais não se encontra ainda em vigor.

■ **Sistemas Regionais de tutela**

Os direitos humanos não têm o seu corpo processual apenas a nível internacional. Existem três sistemas regionais em funcionamento. Destes três será relevante para o presente trabalho referir dois: o europeu e o africano.

■ **O sistema europeu**

Em 1949 nasceu o Conselho da Europa¹⁸, uma organização intergovernamental cujas partes são estados europeus. Em 1950, o Conselho da Europa adoptou a Convenção para a Proteção dos Direitos do Homem e das Liberdades Fundamentais, mais conhecida por Convenção Europeia dos Direitos Humanos (CEDH)¹⁹ que entrou em vigor em 1953. O texto está dividido em três partes, sendo o Título I a parte substantiva, de enunciação dos direitos, o Título II a parte

adjetiva, onde se prevê a criação de um Tribunal Europeu dos Direitos Humanos e o Título III, com disposições diversas, nomeadamente relativas à entrada em vigor da convenção.

A CEDH tem uma lista de direitos um pouco estreita, consagrando aqueles que revelam os princípios do Direito Internacional dos Direitos Humanos. A CEDH prevê como Direito a observar a DUDH e demais Tratados Internacionais, completando assim o leque dos direitos. Existe ainda uma série de Protocolos Adicionais que trazem directamente para a CEDH esses mesmo direitos que estão no sistema internacional.

Relativamente ao modo como se realizam e protegem esses direitos, há a considerar o Tribunal Europeu dos Direitos Humanos (TEDH)²⁰, neste momento o órgão judicial inspirador de todos os sistemas pela seu funcionamento consistente desde 1959.

No momento presente, os procedimentos para instaurar um processo no TEDH são, resumidamente, os seguintes: depois de esgotados os meios internos, nacionais, do Estado contra o qual ou no qual se pretende apresentar queixa, esta é apresentada no TEDH. Após uma primeira avaliação para definição de admissibilidade, é entregue a uma das comissões, ou poderá ir a plenário.

O TEDH, na sua apreciação, poderá usar da faculdade da margem de apreciação, ou seja, remeter a questão para os tribunais internos do Estado, por considerar que não é matéria para ser ajuizada a nível supraestadual, considerando todas as circunstâncias do caso.

Na estrutura do TEDH encontramos a Comissão, que antes do Protocolo Adicional n.º 11 funcionava como uma primeira instância, mas que no presente tem um função recomendatória, emitindo pareceres sobre a posição do TEDH relativamente às violações dos direitos da Convenção.

O Conselho da Europa conta também, à semelhança do sistema das Nações Unidas, com comités especializados em razão da matéria.

O sistema europeu tem sido a grande influência dos outros sistemas regionais, pela sua antiguidade e pela sua força vinculativa, quer para os Estados-membro, quer pela grande influência que exerce sobre a condução em matéria de Direitos Humanos da União Europeia.

Para saber mais, consulte o portal oficial do Ministério Público, no seu gabinete de Documentação e Direito Comparado, onde no tema de Direitos Humanos pode encontrar toda a documentação oficial e original sobre direitos humanos, as suas convenções, tratados e protocolos.

<http://gddc.ministeriopublico.pt>

